



DECRETO Nº 073/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 17 de Dezembro de 2025, às 09hrs.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 001/2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO (PME – 2024-2034) DE IRACEMA – RORAIMA, E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS. DO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE IRACEMA**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2024-2034, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que prorroga a vigência do PNE (Lei nº 13.005/2014) até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) de Iracema, instituído pela Lei N.º 362/2015, possui vigência por 10 (dez) anos a contar de sua publicação, sendo imperativa a elaboração do novo Plano Decenal para o período subsequente, conforme previsto no Art. 11º da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a governança e a participação social no processo de diagnóstico, elaboração e discussão das propostas do novo Plano Decenal de Educação (PME 2024-2034);

DECRETA:

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal do Plano Decenal de Educação (PME – 2024-2034)** de Iracema – Roraima, como instância de articulação e apoio técnico-institucional, com o objetivo de coordenar e acompanhar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.



§ 1º Os componentes e respectivos membros do Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelos seus respectivos órgãos ou segmentos e designados por meio de **Portaria** elaborada e publicada pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

§ 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que exercerá a coordenação;
- II. Conselho Municipal de Educação (CME);
- III. Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV. Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino;
- V. Representantes de Servidores Técnico-Administrativos da Educação Municipal;
- VI. Representantes dos Pais e Responsáveis de Alunos (Associações de Pais e Mestres ou Conselho Escolar);
- VII. Representantes da sociedade civil organizada e de outras Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social etc.), quando for o caso.

Art. 2º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de **serviço público relevante, não remunerada**.

TÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS E PRAZO

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal do PME (2024-2034):

- I. Elaborar e executar o Plano de Trabalho detalhado para o processo de construção do novo PME;
- II. Elaborar o Diagnóstico Educacional Municipal a partir de dados oficiais (INEP/Censo Escolar) e bases de dados locais;
- III. Instituir, articular e apoiar as Comissões Técnicas de Trabalho específicas para a redação das Diretrizes, Metas e Estratégias do PME;
- IV. Promover ações de sensibilização e mobilização social, articulando com gestores, escolas e comunidade;
- V. Assegurar a realização de audiências públicas e/ou conferências municipais para ampla discussão e validação da proposta do PME;
- VI. Acompanhar e subsidiar a tramitação do Projeto de Lei do novo PME junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal.



Art. 4º- O Comitê Gestor Municipal dos Planos Decenais 2024-2034 terá o prazo de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua instauração, para coordenar os trabalhos de elaboração e tramitação do novo Plano.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá prover o **suporte administrativo, logístico e de recursos** necessários ao desempenho das funções institucionais do Comitê.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 17 de Dezembro de 2025

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 17 de Dezembro de 2025, às 09hrs.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 001/2025